



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010201/2023-CPL/PMG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Av. São Benedito, S/N – Bairro: Centro, CEP: 68.000-000 na cidade de Gurupá, CNPJ: 04.876.397/0001-30, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/02/2023

Horário: 10:00h (horário de Brasília - DF)

Local: <https://bnc.org.br/>

Modo: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para “**AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Gurupá;

2.2. Os órgãos participantes serão:

2.1.3. Fundo Municipal de Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Bolsa Nacional de Compras” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio <https://bnc.org.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bnc.org.br/>.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Gurupá e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de "empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação" e a "existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas" sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo "...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença", concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015-Plenário).

4.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

***Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.*

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

5.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Gurupá-PA.

6.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações:

6.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

6.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

6.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

6.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

6.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

6.6.8. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

6.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.

6.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta consolidada através de mídia digital fazendo a solicitação pelo e-mail cpl2021gurupa@hotmail.com, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances no sistema BNC, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada do original fornecido.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras).

7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal da Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.19.1. no país;

7.20.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

7.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gurupá e, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.

8.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

8.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema BNC com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

8.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

8.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurupá, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.3 Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

9.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2022.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá - los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (EMPRESA E SOCIO), vigente na data de abertura desta licitação;

11.2 Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da Licitante, devendo estar acompanhado da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.;

- 11.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (EMPRESA E SOCIO). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- 11.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5 Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais aa Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 11.6 Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 11.7 Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- 11.8** Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;
- 11.9** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- 11.10** Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/)

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;
- b)** Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Gurupá;
- c)** Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Secretaria de Saúde de Gurupá;
- d)** Autorização de funcionamento de empresa (AFE)/ANVISA/MS
- e)** Certidão de Regularidade da empresa Licitante bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Federal de Farmácia. A Licitante possuindo mais de um responsável técnico inscrito no Conselho Federal de Farmácia deverá apresentar a regularidade de todos;

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Carta de Adimplência, expedida pela Prefeitura Municipal de Gurupá, Secretária Municipal de Administração, em até dois (dois) dias úteis antes da abertura da licitação.
- b)** Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- c)** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na

Junta Comercial;

c.1. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.

c.2. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

c.3. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d) A licitante participante deste processo deverá apresentar junto ao balanço a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente conforme lei;

i.1). A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

g) Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas.

h) Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl2021gurupa@hotmail.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

i) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurupá, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

j) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

- k) Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- l) O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- m) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- n) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- o) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- p) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- q) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- r) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- s) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- t) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- u) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- v) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

- w) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- x) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- y) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- z) Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas cláusulas em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6 / 100) \times 0,00016438$$

I = (TX)

$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23 .1.1. Apresentar documentação falsa;

23 .1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23 .1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

23.1.4. Não manter a proposta;

22.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Gurupá, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's.). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expreso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Gurupá através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

25.9. A Prefeitura Municipal de Gurupá -Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Gurupá - Pá, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://bnc.org.br/> e <https://cr2.co/> (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Gurupá) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 26.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 26.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Gurupá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", c/c § 2º da Constituição Federal.

Gurupá/PA, 10 de fevereiro de 2023.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010201/2023/CPL/PMG

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no “**AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ**”, (conforme termo de referência).

2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 - Os PRODUTOS deverão ser entregues (na sede da Secretaria de Saúde do município de Gurupá-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (Dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

3. DAS OBRIGAÇÕES:

I – Da Contratada:

- a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II – Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	TIPO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ATENOLOL 25MG 30COMP	UNIDADE	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
2	ESTETOSCOPIO PRESSÃO ROSA	UNIDADE	25	R\$ 170,50	R\$ 4.262,50
3	DIPIRONA INJ. 2,5ML IM/IV	UNIDADE	10000	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
4	LUVA MEDIX P CX	UNIDADE	12000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
5	ÁGUA DESTILADA 10ML	UNIDADE	10000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
6	CARVERDILOL 12,5MG 30COMP	UNIDADE	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
7	SECNIMAX 1000MG 2CP	UNIDADE	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
8	AMITRIPTILINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
9	BIPERIDENO, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,88	R\$ 17.600,00
10	BROMAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG; FORMA FARMACEUTICA COMP/CÁP/DRAGEA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
11	BROMAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6 MG; FORMA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.425,00
12	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG; FORMA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
13	CLONAZEPAM; 0,5 MG; COMP/DRAGEA/CÁP; VIA ORAL COMP/DRAGEA/CÁP	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.575,00
14	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
15	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML;	AMPOLA	1000	R\$ 7,96	R\$ 7.960,00
16	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG; FORMA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.500,00
17	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG; FORMA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
18	FENITOÍNA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG;	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
19	FENOBARBITAL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG; FORMA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
20	FENOBARBITAL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40/ML; FORMA	FRASCO	3000	R\$ 10,63	R\$ 31.875,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

21	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG; FORMA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.500,00
22	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/ML; FORMA	FRASCO	1000	R\$ 11,49	R\$ 11.485,00
23	IMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMP/CÁP; FORMA DE APRESENTACAO EM	COMPRIMIDO	20,000	R\$ 1,33	R\$ 26,50
24	LEVOMEPRIMAZINA,MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
25	LEVOMEPRIMAZINA,MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,33	R\$ 26.500,00
26	PROMETAZINA, CLORIDRATO;	AMPOLA	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
27	PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
28	RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/MLRISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOL ORAL; VIA ORAL	FRASCO	1000	R\$ 33,58	R\$ 33.580,00
29	RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG; FORMA FARMACEUTICA COMP/DRAGEA/CÁP; VIA ORAL	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.840,00
30	RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.200,00
31	RISPERIDONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG; FORMA FARMACEUTICA COMP/DRAGEA/CÁP; VIA ORAL	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,72	R\$ 5.720,00
32	METILDOPA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,34	R\$ 26.800,00
33	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DECONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
34	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; 4MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2400	R\$ 2,12	R\$ 5.088,00
35	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO 10% ;FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	5000	R\$ 11,04	R\$ 55.200,00
36	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG; FORMA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
37	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML;	FRASCO	2500	R\$ 15,82	R\$ 39.550,00
38	MICONAZOL CONCENTRAÇÃO 2%; FORMA FARMACEUTICA	BISNAGA	2500	R\$ 18,42	R\$ 46.050,00
39	MICONAZOL, NITRATO, CONCENTRAÇÃO 2%; FORMA	BISNAGA	2500	R\$ 5,92	R\$ 14.800,00
40	NISTATINA CONC ENTRAÇÃO/DOSAGEM100.000 UI\ML ;	FRASCO	2500	R\$ 10,74	R\$ 26.850,00
41	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG; FORMA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
42	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

43	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
44	PREDNISONA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
45	PREDNISONA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
46	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
47	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
48	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007	ENVELOPE	2500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
49	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
50	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG; FORMA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
51	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (40MG + 8MG)/ML ; FORMA	FRASCO	4000	R\$ 15,02	R\$ 60.080,00
52	SULFAMETOXAZOL (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400MG + TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
53	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML;	FRASCO	2500	R\$ 7,45	R\$ 18.625,00
54	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG; FORMA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/5ML;	FRASCO	5000	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
56	DEXCLOFENIRAMINA , SOL ORAL	FRASCO	5000	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00
57	DIGOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25 MG; FORMA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
58	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
59	DIPIRONA SÓDICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG\ML;	FRASCO	2000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
60	ENALAPRIL MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG;FORMAFARMACEUTICA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
61	ENALAPRIL MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG;FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
62	ENALAPRIL MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG;FORMA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
63	ERITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML;FORMA	FRASCO	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

64	FLUCONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150MG;FORMA	CAPSULA	5000	R\$ 3,27	R\$ 16.350,00
65	FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG;FORMA	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
66	GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG; FORMA	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG;	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
68	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO; (35,6MG	FRASCO	2500	R\$ 9,02	R\$ 22.550,00
69	IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
70	IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM; FORMA	FRASCO	2500	R\$ 5,74	R\$ 14.350,00
71	IPRATRÓPIO BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	FRASCO	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
72	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL CONCENTRAÇÃO 2%;FORMA	BISNAGA	500	R\$ 10,48	R\$ 5.240,00
73	LORATADINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG\ML; FORMA	FRASCO	2000	R\$ 14,74	R\$ 29.480,00
74	LORATADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG; FORMA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
75	LOSARTANA POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG;	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00
76	METFORMINA, CLORIDRATO DE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
77	METFORMINA, CLORIDRATO DE, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG; FORMA	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
78	A CICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/DRAGEA/CA	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
79	ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG; FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
80	ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
81	ACIDO FOLICO; 5 mg COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/CAPSULA/D RAGEA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
82	ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/DRAGEA/CA	COMPRIMIDO	20000,00	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
83	ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML;	FRASCO	4000,00	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
84	ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG; FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
85	AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE	FRASCO	5000	R\$ 9,46	R\$ 47.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

86	AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACEUTICA	CAPSULA	50000	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
87	ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG;FORMA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
88	ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
89	ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG; FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
90	ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG; FORMA FARMACEUTICA FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
91	AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/COMP.REV. /DRAGEA/CAPSUL	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,87	R\$ 37.400,00
92	AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600 MG	FRASCO	4000	R\$ 15,98	R\$ 63.920,00
93	BENZILPENICILINA BENZATINA; 600.000UI; INJETAVEL; FRASCO-	FRASCO	2000	R\$ 23,31	R\$ 46.620,00
94	BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA FARMACEUTICA	FRASCO	3000	R\$ 27,31	R\$ 81.930,00
95	CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA/DRAGEA/CA	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
96	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA; CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG;	CAPSULA	20000	R\$ 2,23	R\$ 44.600,00
97	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA; CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG\ML;	FRASCO	4000	R\$ 22,09	R\$ 88.360,00
98	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACEUTICA	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
99	DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO 0,1%; FORMA	FRASCO	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
100	DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO 0,1%; FORMA FARMACEUTICA CREME	BISNAGA	3000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
101	DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA ELIXIR	FRASCO	3000	R\$ 6,05	R\$ 18.150,00
102	AMBROXOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA XAROPE; VIA ORAL	FRASCO	5000	R\$ 11,75	R\$ 58.750,00
103	AMBROXOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA XAROPE; VIA ORAL	FRASCO	5000	R\$ 17,01	R\$ 85.050,00
104	AMINOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA EM COMP/DRAGEA/CÁP; VIA ORAL	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

105	AMPICILINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO; VIA ORAL	FRASCO	2500	R\$ 8,78	R\$ 21.950,00
106	AMPICILINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACEUTICA COMP/CÁP/DRAGEA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
107	ATROVENT; BROMETO DE IPRATRÓPIO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FR COM 20 ML	FRASCO	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
108	CIMETIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACEUTICA COMP/DRAGEA/CÁP; VIA ORAL	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
109	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
110	DIMETICONA"; GT 75MG/ML - FR COM 10ML	FRASCO	2000	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
111	FENOTEROL, BROMIDRATO; DOSAGEM OU CONCENTRACAO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; VIA DEADMINISTRACAO VIA INALATORIO;	FRASCO	2000	R\$ 11,24	R\$ 22.470,00
112	MEBENDAZOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM	COMPRIMIDO	20000	R\$ 5,39	R\$ 107.800,00
113	MEBENDAZOL CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 20MG/MLMG	FRASCO	2500	R\$ 4,86	R\$ 12.150,00
114	METRONIDAZOL + NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (500MG + 100.000 UI)/5G; FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTACAO EM BG + APLICADOR. VIA VAGINAL	BISNAGA	2500	R\$ 24,09	R\$ 60.225,00
115	NEOMICINA + BACITRACINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/G + 250UI/G; FORMA FARMACEUTICA POMADA; VIA TOPICA	BISNAGA	5000	R\$ 5,52	R\$ 27.600,00
116	NIFEDIPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACEUTICA COMP/DRAGEA; VIA ORAL	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
117	NIFEDIPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACEUTICA COMP REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA;VIA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
118	NIMESULIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FR	FRASCO	5000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
119	NIMESULIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG; FORMA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
120	NIMESULIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO FR	FRASCO	3,000	R\$ 7,26	R\$ 21,78
121	SALBUTAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/5ML; FORMA	FRASCO	2500	R\$ 5,46	R\$ 13.650,00
122	SECNIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.000MG; FORMA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
123	ACIDO TRANEXAMICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML	AMPOLA	1500	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

124	ÁGUA PARA INJEÇÃO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENRTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA	AMPOLA	20000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
125	AMINOFILINA; 24 MG/ML; INJETAVEL; AMP	AMPOLA	2500	R\$ 2,37	R\$ 5.925,00
126	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA ; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG+50MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE	AMPOLA	10000	R\$ 11,44	R\$ 114.400,00
127	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, ; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMP/FR AMP_ VIA	AMPOLA	5000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
128	CIMETIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMP/FR-AMP 2 ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12MESES; VIA	AMPOLA	5000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
129	CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMP/FR AMP 10 ML;	AMPOLA	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
130	CLORETO DE SÓDIO , 09% , INJETAVEL FRASCO/BOLSA 250ML	FRASCO	5000	R\$ 14,85	R\$ 74.250,00
131	CLORETO DE SÓDIO , 09% , INJETAVEL FRASCO/BOLSA 500ML	FRASCO	5000	R\$ 22,55	R\$ 112.750,00
132	CLORETO DE SÓDIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAOEM AMP/FR AMP 10 ML;	AMPOLA	8000	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
133	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %; COM VASO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FR-AMP 20 ML. VIA PERCUTANEA	FRASCO	2000	R\$ 35,97	R\$ 71.940,00
134	CLORIDRATO DE LIDOCAINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %; SEM VASO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FR-AMP 20 ML. VIA PERCUTANEA	FRASCO	3000	R\$ 18,81	R\$ 56.430,00
135	DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FR-AMP/AMP 2,5 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES;	AMPOLA	5000	R\$ 7,26	R\$ 36.300,00
136	DICLOFENACO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FR-AMP AMP 3 ML	AMPOLA	4000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
137	DIPIRONA SODICA; COMPOSTA DE DIPIRONA SODICA 500MG, AMP 2ML,ANALGESICO C/ACAO ANTI-	AMPOLA	8000	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00
138	EPINEFRINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE	AMPOLA	2000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
139	FITOMENADIONA (VITAMINA K); 10 MG/ML; SOLUCAO	AMPOLA	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

140	FUROSEMIDA; 10 MG/ML; INJETAVEL; AMP/FR-AMP 2 ML.	AMPOLA	10000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
141	GENTAMICINA,SULFATO; 40MG/ML; INJETAVEL; AMP/FR-AMP 1	AMPOLA	8000	R\$ 6,85	R\$ 54.800,00
142	GENTAMICINA,SULFATO; 80MG/ML; INJETAVEL; AMP/FR-AMP 1	AMPOLA	8000	R\$ 6,15	R\$ 49.200,00
143	GLICOFISIOLÓGICA SOLUÇÃO, FR 500 ML ,	FRASCO	2000	R\$ 20,30	R\$ 40.600,00
144	GLICOSE 25% EM AGUA PARA INJECAO; INJETAVEL; FR 10ML VIA	AMPOLA	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
145	GLICOSE 5% EM AGUA PARA INJECAO; INJETAVEL; FR 250ML VIA	FRASCO	5000	R\$ 15,68	R\$ 78.400,00
146	GLICOSE 5% EM AGUA PARA INJECAO; INJETAVEL; FR 500ML VIA	FRASCO	5000	R\$ 19,53	R\$ 97.650,00
147	GLICOSE; 50% EM AGUA PARA INJECAO; INJETAVEL; AMP/FR/FR-	AMPOLA	15000	R\$ 1,45	R\$ 21.750,00
148	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO); 100MG	AMPOLA	10000	R\$ 6,88	R\$ 68.800,00
149	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO); 500MG	AMPOLA	5000	R\$ 13,75	R\$ 68.750,00
150	MANITOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20% EM AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA	FRASCO	2000	R\$ 28,88	R\$ 57.760,00
151	METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA/FR 100ML,GARANTA SISTEMA FECHADO	FRASCO	2000	R\$ 27,41	R\$ 54.820,00
152	RANITIDINA"; 50MG/ML, AMP COM 2ML	AMPOLA	4000	R\$ 1,95	R\$ 7.780,00
153	RINGER + LACTATO DE SODIO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA COM 500ML (SISTEMAFECHADO).PRAZO DE VALIDADE	FRASCO	2000	R\$ 21,45	R\$ 42.900,00
154	RINGER SIMPLES; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA COM 500ML (SISTEMAFECHADO).PRAZO DE	FRASCO	4000	R\$ 20,63	R\$ 82.520,00
155	VITAMINA C; ACIDO ASCORBICO; 1 G/ML; INJETAVEL; AMP/FR	AMPOLA	10000	R\$ 9,08	R\$ 90.800,00
156	COMPLEXO B INJETAVEL	AMPOLA	10000	R\$ 9,20	R\$ 92.000,00
157	CEFALOTINA 1GR PO INJETAVEL	AMPOLA	15000	R\$ 13,65	R\$ 204.750,00
158	CEFTRIAXONA 1GR INJETAVEL	AMPOLA	20000	R\$ 13,50	R\$ 270.000,00
159	ABAIXADOR DE LINGUA; DE MADEIRA; DE USO UNICO; COM	PACOTE	500	R\$ 11,44	R\$ 5.720,00
160	ÁGUA OXIGENADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 VOLUMES; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; INDICACAO DE	FRASCO	1000	R\$ 14,65	R\$ 14.650,00
161	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 13 X 4,5 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
162	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX;COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 20 X 5,5 CX	CAIXA	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

163	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 25 X 07 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	800	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
164	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 25 X 08 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
165	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 30 X 07 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
166	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 30 X 08 CX 100 UNDS	CAIXA	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
167	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL BIPOLAR; COM CANHAO PLASTICO, ATOXICO E SEM REBARBAS; HASTES EM ACO INOX; COM PROTETOR PLASTICO ATOXICO; DIMENSAO DE 40 X 12 CX C/ 100 UNDS	CAIXA	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
168	ALCOOL; ETILICO; COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 70%; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA	FRASCO	1000	R\$ 14,85	R\$ 14.850,00
169	ALCOOL; ETILICO; COM TEOR DE DOSEAMENTO MINIMO DE 96%; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA	FRASCO	500	R\$ 17,56	R\$ 8.780,00
170	ALGODAO HIDROFILO"; PARA USO HOSPITALAR, MACIO, INODORO, EMBALADO EM PCT COM 500G; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO;	PACOTE	1500	R\$ 29,23	R\$ 43.845,00
171	ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; COM DIMENSAO DE 10 CM DE LARGURA X 1,20 MT DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO) PESO 13,35 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO; ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA	PACOTE	2000	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00
172	ATADURA DE CREPE; EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; COM DIMENSAO DE 20 CM DE LARGURA X 1,20 MT DE COMPRIMENTO(EM REPOUSO) PESO 120 GRAMAS; AS BORDAS DEVEM SER	PACOTE	2000	R\$ 9,94	R\$ 19.880,00
173	ATADURA GESSADA ATOXICA; MEDINDO 15CM X 3,0M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TEXTIL COMPATIVEL; IMPREGNADA COM COLOIDE A BASE DE GESSOCOM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS.	PACOTE	200	R\$ 125,26	R\$ 25.052,00
174	CATETER DESCARTAVEL; EM MATERIAL COMPATIVEL, ESTERIL; USO UNICO, NASAL, TIPO OCULOS, COM PRONG EM SILICONE, COM EXTENSAO COM NO MINIMO 2,10M; TAMANHO	UNIDADE	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

175	CATETER DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO USO UNICO, NASAL, TIPO SONDA; COM PRONG EM SILICONE, COM EXTENSAO DE NO	UNIDADE	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
176	CATETER DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO USO UNICO, NASAL, TIPO SONDA; COM PRONG EM SILICONE, COM EXTENSAO DE NO MINIMO 2.10M; N° 08	UNIDADE	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
177	CATETER DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO USO UNICO, NASAL, TIPO SONDA; COM PRONG EM SILICONE, COM EXTENSAO DE NO	UNIDADE	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
178	CATETER DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO USO UNICO, NASAL, TIPO SONDA; COM PRONG EM SILICONE, COM	UNIDADE	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
179	CATETER DESCARTÁVEL; EM POLIURETANO USO UNICO, NASAL, TIPO SONDA; COM PRONG EM SILICONE, COM EXTENSAO DE NO MINIMO 2.10M; N° 14	UNIDADE	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
180	CATETER DESCARTAVEL; EM PVC; USO UNICO, NASAL, TIPO OCULOS, COM PRONG EM SILICONE, COM EXTENSAO DE NO MINIMO 2.10M; TAMANHO PEDIATRICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E	UNIDADE	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
181	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL	UNIDADE	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
182	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL	UNIDADE	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
183	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM	UNIDADE	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
184	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM	UNIDADE	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
185	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL; EM POLIURETANO, RESISTENTE, FLEXIVEL A TORCAO, TRANSPARENTE; SILICONIZADO; SENDO A AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, C/FILTRO; TAMANHO 24, COM	UNIDADE	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
186	COLETOR DE URINA; BOLSA COLETORA DE URINA; EM MATERIAL PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO; COM ESCALA DE 0 A 2000 CC; GRADUADA A CADA 100 CC; BOCAL PROVIDO DE CORDAO, COM FECHAMENTO ADEQUADO; SIMPLES	UNIDADE	2000	R\$ 11,68	R\$ 23.360,00
187	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO- CORTANTE; EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELAO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLASTICO E CINTO DE REVEST; COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO;	UNIDADE	2000	R\$ 9,44	R\$ 18.880,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

	EM FORMATO COMPATIVEL C/FINALIDADE, PROVIDO DE ALCA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NAO VIOLACAO; COM CAPACIDADE DE 7L;				
188	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS; EM PVC OU SIMILAR ATOXICO,TUBO COM 1,20CM; COM PONTA PERFURANTE PARA AMP PLASTICA OU BORRACHA; COM PINCA ROLETE CORTA	UNIDADE	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
189	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS; EM PVC OU SIMILAR ATOXICO,TUBO COM 1,20CM; COM PONTA PERFURANTE PARA AMP PLASTICA OU BORRACHA; COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISAO; GOTEJADOR MICROGOTAS	UNIDADE	5000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
190	ESPARADRAPO; FITA ADESIVA CIRURGICA"; DE ALGODAO, IMPERMEAVEL, RL DE10CM X 4,5 M, COM CAPA; IMPERMEAVEL, RL DE10CM X 4,5 M, COM CAPA; COR BRANCA, ADESIVIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS,RESISTENTE A UMIDADE E BANHO	CARRO	3000	R\$ 27,14	R\$ 81.420,00
191	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTERIL; CROMADO, NR. 2-0; AGULHA DE 3,5 CM;	CAIXA	50	R\$ 266,83	R\$ 13.341,50
192	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTERIL; CROMADO, NR. 3-0; AGULHA DE 3,5 CM;	CAIXA	50	R\$ 266,83	R\$ 13.341,50
193	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTERIL; CROMADO, NR. 4-0; AGULHA DE 3,5 CM;	CAIXA	50	R\$ 266,83	R\$ 13.341,50
194	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTERIL; SIMPLES, NR. 2-0; AGULHA DE	CAIXA	50	R\$ 266,83	R\$ 13.341,50
195	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTERIL; SIMPLES, NR. 3-0; AGULHA DE	CAIXA	50	R\$ 266,83	R\$ 13.341,50
196	FIO DE SUTURA CATGUT; ESTERIL; SIMPLES, NR. 4-0; AGULHA DE	CAIXA	50	R\$ 266,83	R\$ 13.341,50
197	FIO DE SUTURA DE SEDA; 2,0, PRETO; AGULHADO; 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 1,7CM; 1/2 ; MEDINDO 45CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	CAIXA	10	R\$ 98,45	R\$ 984,50
198	FIO DE SUTURA DE SEDA; 3-0, PRETO; AGULHADO; 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 1,7CM; 1/2 ; MEDINDO 45CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	CAIXA	10	R\$ 98,45	R\$ 984,50
199	FIO DE SUTURA DE SEDA; 4-0, PRETO; AGULHADO; 1/2 CIRC.CILINDRICA DE 1,7CM; 1/2 ; MEDINDO 45CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	CAIXA	10	R\$ 106,89	R\$ 1.068,90
200	FIO DE SUTURA MONONYLON; ESTERIL; NR. 2- 0; AGULHA DE 3,5 CM;	CAIXA	120	R\$ 100,39	R\$ 12.046,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

201	FIO DE SUTURA MONONYLON; ESTERIL; NR. 3- 0; AGULHA DE 3,5 CM;	CAIXA	120	R\$ 83,16	R\$ 9.979,20
202	FIO DE SUTURA MONONYLON; ESTERIL; NR. 4- 0; AGULHA DE 3,5 CM;	CAIXA	120	R\$ 83,16	R\$ 9.979,20
203	FITA PARA GLICOSIMETRO, TIRA REAGENTE P/DETERMINACAO DE GLICOSE SANGUINEA"; ATRAVESDE LEITURA POR GLICOSIMETRO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 TIRAS;	CAIXA	200	R\$ 57,75	R\$ 11.550,00
204	FITA TESTE; PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; USO EM AUTOCLAVE; ASPECTO ADERENCIA E COM ALTERACAO DE COLORACAO APOS EXPOSICAO A ALTA TEMPERATURA	RL	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
205	GASE TIPO QUEIJO; TIPO TECIDO HIDROFILA BRANCA, DE ALGODAO C/9FIOS/CM2, ENROLADA DE FORMA CONTINUA, C/ACABAMENTO P/EVITAR SOLTURA; COR BRANCO COM 91 CM X 91 M DE COMPRIMENTO, ENVOLTO EM UM CILINDRO OCO DEPAPELAO	RL	500	R\$ 84,65	R\$ 42.325,00
206	GEL, SOLUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM ULTRASSONOGRRAFIA; APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 5 LTS	FRASCO	240	R\$ 24,48	R\$ 5.875,20
207	KIT PARA NEBULIZACAO CONTINUA; COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML E CABECOTE,MASCARA FACIAL TAMANHO ADULTO C/ELASTICO; C/EXTENSAO EM PVC TRANSPARENTE COM CONECTOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	200	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00
208	KIT PARA NEBULIZACAO CONTINUA; COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML E CABECOTE,MASCARA FACIAL TAMANHO INFANTIL C/ELASTICO; C/EXTENSAO EM PVC TRANSPARENTE COM CONECTOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	240	R\$ 24,81	R\$ 5.954,40
209	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS, 1 CX PORTA LAMINA; 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO GRANDE; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	UNIDADE	2000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
210	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS, 1 CX PORTA LAMINA; 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO MEDIO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	UNIDADE	2000	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
211	KIT PARA PAPANICOLAU; CONTENDO 1 ESPECULO VAGINAL, 1 ESPATULA DE AYRE, 1 ESCOVA CERVICAL, 2 LUVAS, 1 CX PORTA LAMINA; 1 LAMINA DE VIDRO COM BORDA FOSCA, USO UNICO, ESTERIL; TAMANHO PEQUENO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	UNIDADE	2000	R\$ 7,87	R\$ 15.740,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

212	LAMINA DE BISTURI; EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 15; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS;	CAIXA	200	R\$ 68,37	R\$ 13.674,00
213	LAMINA DE BISTURI; EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 21; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS;	CAIXA	120	R\$ 68,37	R\$ 8.204,40
214	LAMINA DE BISTURI; EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE; NUMERO 23; ESTERIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS;	CAIXA	200	R\$ 68,37	R\$ 13.674,00
215	LANCETA "PICADORA"; DESCARTAVEL, PARA COLETA DE SANGUE, ESTERIL, BOM CORTE, ACO INOX; EMBALADA INDIVID. EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; ACONDICIONADA EM CX COM 200 UNDS	CAIXA	80	R\$ 44,77	R\$ 3.581,60
216	LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA MACA 50 x 50	UNIDADE	1000	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
217	LUVA CIRURGICA; EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA E ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERACAO 7.0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA	UNIDADE	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
218	LUVA CIRURGICA; EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEMFALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA E ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERACAO 7.5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA	UNIDADE	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
219	LUVA CIRURGICA; EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE, RESISTENCIA E ANTI-DERRAPANTE; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERACAO 8.0; ESTERIL;	UNIDADE	1500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
220	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL;COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; NAO TALCADA; NO TAMANHO EXTRA-PEQUENO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM COM 100 UNDS	CAIXA	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
221	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL;COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; NAO TALCADA; NO TAMANHO GRANDE; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; EMBALAGEM COM 100 UNDS	CAIXA	1000	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

222	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; NAO TALCADA; NO TAMANHO MÉDIO; COM	CAIXA	2500	R\$ 31,00	R\$ 77.500,00
223	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO; NAO TALCADA; NO TAMANHO PEQUENO; COM PUNHO	CAIXA	2500	R\$ 31,00	R\$ 77.500,00
224	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, C/GRAMATURA DE 30G/M2, C/TIRAS DE MINIMO 30CM; COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRES CAMADAS, C/ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA;	CAIXA	1000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
225	MASCARA FACIAL; PARA INALAÇÃO DE OXIGENIO TERMOPLASTICA, REUTILIZAVEL, ALMOFADA EM SILICONE, ISENTO DE LATEX; NAO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS DEVE COBRIR O NARIZ E	UNIDADE	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
226	MICROPORE, FITA ADESIVA CIRURGICA"; BRANCA, MEDINDO 2,5MM X10M;	RL	1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
227	P.V.P.I. FRAS DE SOLUCAO DE PVPI TOPICO A 1% COM CAPACIDADE DE 1000ML	FRASCO	500	R\$ 66,17	R\$ 33.085,00
228	P.V.P.I FR PLASTICO, CAPACIDADE 1000 ML; BICO APLICADOR LONGO, DISPOSITIVO PROPRIO PARA ABERTURA DO LACRE; SOBRETAMPA INTEGRADA; SOLUCAO DEGERMANTE; PARA USO ANTI-SEPTICON	FRASCO	600	R\$ 60,15	R\$ 36.090,00
229	SCALP, DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA 19G, SILICONIZADA DE PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXIVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
230	SCALP, DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA 21G, SILICONIZADA DE PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXIVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
231	SCALP, DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA 23G, SILICONIZADA DE PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA FLEXIVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
232	SCALP, DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA 25G, SILICONIZADA DE PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA	UNIDADE	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
233	SCALP, DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA; COM AGULHA 27G, SILICONIZADA DE PAREDE FINA, COM BISEL TRIFACETADO; ASA DE EMPUNHADURA	UNIDADE	3000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

234	SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 1ML; COM AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
235	SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 1ML; SEM AGULHA	UNIDADE	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
236	SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 10ML; SEM AGULHA	UNIDADE	30000	R\$ 0,88	R\$ 26.400,00
237	SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 20ML; SEM AGULHA	UNIDADE	30000	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00
238	SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 3ML; SEM AGULHA	UNIDADE	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
239	SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM	UNIDADE	30000	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
240	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL (TUBO); NUMERO. 4,0	UNIDADE	120	R\$ 1,11	R\$ 133,20
241	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL , VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM	UNIDADE	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

	POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 04.				
242	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL , VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 06.	UNIDADE	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00
243	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL , VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 08.	UNIDADE	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00
244	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL , VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 10.	UNIDADE	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00
245	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL , VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 12.	UNIDADE	360	R\$ 1,60	R\$ 576,00
246	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL , VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 14.	UNIDADE	360	R\$ 1,96	R\$ 705,60
247	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL , VALVULA ERGONOMICA COM TRAVA E TAMPA; EM POLIPROPILENO, POLIESTILENO, PVC E SILICONE, ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 16.	UNIDADE	360	R\$ 1,96	R\$ 705,60
248	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 08	UNIDADE	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
249	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE	UNIDADE	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
250	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12	UNIDADE	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
251	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14	UNIDADE	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
252	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16	UNIDADE	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
253	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18	UNIDADE	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
254	SONDA FOLEY; EM BORRACHA NATURAL; SILICONIZADA; ESTERIL; COM BALAO DE ATE 10 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20	UNIDADE	200	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

255	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 04;	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
256	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA,	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
257	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA,	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
258	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA,	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
259	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 12; ESTERIL;	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
260	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 14; ESTERIL;	UNIDADE	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
261	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 16;	UNIDADE	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
262	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 18; ESTERIL;	UNIDADE	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
263	SONDA NASOGASTRICA CURTA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 20; ESTERIL;	UNIDADE	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
264	SONDA NASOGASTRICA LONGA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 04; ESTERIL;	UNIDADE	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
265	SONDA NASOGASTRICA LONGA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 06; ESTERIL;	UNIDADE	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
266	SONDA NASOGASTRICA LONGA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA,	UNIDADE	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
267	SONDA NASOGASTRICA LONGA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 10;	UNIDADE	360	R\$ 2,65	R\$ 954,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

268	SONDA NASOGASTRICA LONGA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 12; ESTERIL;	UNIDADE	360	R\$ 2,65	R\$ 954,00
269	SONDA NASOGASTRICA LONGA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 14; ESTERIL;	UNIDADE	360	R\$ 2,65	R\$ 954,00
270	SONDA NASOGASTRICA LONGA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 16; ESTERIL;	UNIDADE	360	R\$ 2,65	R\$ 954,00
271	SONDA NASOGASTRICA LONGA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 18; ESTERIL;	UNIDADE	360	R\$ 2,65	R\$ 954,00
272	SONDA NASOGASTRICA LONGA; CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA; FLEXIVEL, ATOXICA, APIROGENICA, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL; NUMERO 20;	UNIDADE	360	R\$ 2,65	R\$ 954,00
273	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATOXICA, APIROGENICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 10	UNIDADE	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
274	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATOXICA, APIROGENICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 12	UNIDADE	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
275	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATOXICA, APIROGENICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 14	UNIDADE	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
276	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATOXICA, APIROGENICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 16	UNIDADE	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
277	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATOXICA, APIROGENICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 20	UNIDADE	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
278	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATOXICA, APIROGENICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE; NUMERO 8	UNIDADE	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
279	TERMOMETRO; COM MARCADOR DIGITAL, CLINICO, MEDICAO EM GRAUS, DE +32° C A 42° C; EM VISOR CRISTAL; GRADUADA EM GRAU CELSIUS	UNIDADE	500	R\$ 19,32	R\$ 9.660,00
280	TORNEIRA CIRURGICA 3 VIAS ROTATIVAS LUER PARA INFUSÕES	UNIDADE	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
281	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 20CM POR 100M	UNIDADE	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
282	REVELADOR PARA AUTOMÁTICO	UNIDADE	15	R\$ 908,60	R\$ 13.629,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

283	FIXADOR PARA AUTOMÁTICO	UNIDADE	15	R\$ 506,00	R\$ 7.590,00
284	CHASSIS 24X30 COM ECRAM	UNIDADE	2	R\$ 4.037,00	R\$ 8.074,00
285	CHASSIS 35X35 COM ECRAM	UNIDADE	2	R\$ 6.699,00	R\$ 13.398,00
286	CHASSIS 30X40 COM ECRAM	UNIDADE	2	R\$ 6.358,00	R\$ 12.716,00
287	CHASSIS 18X24 COM ECRAM	UNIDADE	2	R\$ 2.684,00	R\$ 5.368,00
288	CHASSIS 35X43 COM ECRAM	UNIDADE	2	R\$ 8.146,00	R\$ 16.292,00
289	FILME 18X24	UNIDADE	100	R\$ 281,60	R\$ 28.160,00
290	FILME 24X30	CAIXA	30	R\$ 371,80	R\$ 11.154,00
291	FILME 35X43	CAIXA	30	R\$ 785,40	R\$ 23.562,00
292	FILME 35X35	CAIXA	30	R\$ 786,50	R\$ 23.595,00
293	FILME 30X40	CAIXA	30	R\$ 783,20	R\$ 23.496,00
294	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIROPILENO; FORMATO ANATOMICO,RESISTENTE; COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO,DIAMETRO DE 30CM	CAIXA	500	R\$ 29,70	R\$ 14.850,00
295	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE	20	R\$ 103,53	R\$ 2.070,60
296	ACIDO URICO; ENZIMÁTICO LÍQUIDO;2X80 ML	KIT	100	R\$ 165,65	R\$ 16.565,00
297	AGULHA P/ VACUTAMER 25X7	UNIDADE	500	R\$ 94,71	R\$ 47.355,00
298	ANTICOAG. UNIVERSAL 500ML	FRASCO	20	R\$ 127,05	R\$ 2.541,00
299	ASLOTTEST (ASO) KIT C/CONTROLEES 100 TEST	KIT	50	R\$ 281,27	R\$ 14.063,25
300	AZUL METILENO LOEFLER 10000ML	LT	20	R\$ 77,16	R\$ 1.543,10
301	BETA HCG SORO/URINA C/100 TIRAS	KIT	30	R\$ 136,29	R\$ 4.088,70
302	BILIRRUBINA C/PADRAO 52 A 104 TESTES	KIT	30	R\$ 157,78	R\$ 4.733,25
303	COLESTEROL ENZIMATICO 250	CAIXA	100	R\$ 294,32	R\$ 29.431,50
304	COLETOR UNIVERSAL CAP. 50 ML	UNIDADE	1000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
305	CONJUNTO DE COLORACAO PARA GRAM	KIT	50	R\$ 240,24	R\$ 12.012,00
306	CONJUNTO DE COLORACAO PARA ZIEHL-	KIT	50	R\$ 163,04	R\$ 8.151,75
307	CREATININA CINETICA/PONTO FINAL	KIT	26	R\$ 147,90	R\$ 3.845,27
308	CUBA DE VIDRO COM BERÇO 10 LAMINAS	KIT	20	R\$ 672,00	R\$ 13.440,00
309	ESTANTE PLASTICA P/ TUBOS VARIOS	UNIDADE	26	R\$ 53,55	R\$ 1.392,30
310	GARROTE FREE LATEX AZUL C/25 UNIDADES	CAIXA	26	R\$ 80,85	R\$ 2.102,10
311	GLICOSE LIQUIDA 500 ML	FRASCO	18	R\$ 184,80	R\$ 3.326,40
312	LAMINA BORDA FOSCA C/ 50	CAIXA	22	R\$ 14,23	R\$ 313,06
313	LAMINA LISA C/ 50	CAIXA	22	R\$ 21,00	R\$ 462,00
314	LAMINULA 20X20 C/100	CAIXA	20	R\$ 13,40	R\$ 268,00
315	LAMINULA 22X22 C/100	CAIXA	20	R\$ 13,86	R\$ 277,20
316	LUGOL FORTE 1000ML	FRASCO	20	R\$ 254,10	R\$ 5.082,00
317	MASCARA CIRURGICA COM CLIP E ELASTICO C/ 50	PACOTE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
318	OLEO DE IMERSAO 100ML	FRASCO	75	R\$ 48,51	R\$ 3.638,25
319	PCR SO O REAGENTE 50 TESTES	KIT	22	R\$ 170,43	R\$ 3.749,35
320	PIPETA GRADUADA 1ML VIDRO	UNIDADE	24	R\$ 5,78	R\$ 138,60
321	PIPETA GRADUADA 5ML VIDRO	UNIDADE	24	R\$ 19,64	R\$ 471,24
322	REUMATEST REAGENTE 100 TESTES	KIT	22	R\$ 123,45	R\$ 2.715,90
323	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E-Z	UNIDADE	26	R\$ 144,28	R\$ 3.751,28
324	SORO ANTI A 10 ML	KIT	28	R\$ 60,06	R\$ 1.681,68
325	SORO ANTI B 10 ML	KIT	28	R\$ 60,06	R\$ 1.681,68
326	SORO ANTI D (RH) 10 ML	KIT	28	R\$ 124,74	R\$ 3.492,72
327	SORO CONTROLE RH 10 ML	KIT	24	R\$ 66,99	R\$ 1.607,76
328	STOP CURATIVO(CAIXA C/ 100)	CAIXA	25	R\$ 73,92	R\$ 1.848,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

329	SWAB HASTE PLASTICA C/100 HASTE LONGA	KIT	26	R\$ 101,64	R\$ 2.642,64
330	TERMOMETRO MAX E MIN DIGITAL-10/50	UNIDADE	26	R\$ 102,80	R\$ 2.672,67
331	TIRA P/URINA C/ (11 AREAS) URITEST 11/ CX	CAIXA	60	R\$ 391,36	R\$ 23.481,30
332	TRANSAMINASES (TGP+TGO) COLOR	KIT	10	R\$ 655,96	R\$ 6.559,55
333	TRIGLICERIDEOS ENZ. LIQ. 2X100 ML	KIT	50	R\$ 696,79	R\$ 34.839,50
334	TUBO CÔNICO PARA CENTRÍFUGA	UNIDADE	50	R\$ 138,60	R\$ 6.930,00
335	TUBO DE VIDRO 120X11 MM	UNIDADE	100	R\$ 166,32	R\$ 16.632,00
336	UREIA ENZIMATICA 250	KIT	16	R\$ 362,25	R\$ 5.796,00
337	VACUTAMER C/ANTICOAGULANTE EDTA	UNIDADE	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.825,00
338	FIXADOR CITOPATOLÓGICO 100ML	UNIDADE	12	R\$ 32,34	R\$ 388,08
339	VDRL / RPR PRONTO USO 120 TEST	KIT	15	R\$ 113,19	R\$ 1.697,85
340	ACIDO GEL FOSFÓRICO 37%	UNIDADE	30	R\$ 16,34	R\$ 490,20
341	ADESIVO P/ RESINA	UNIDADE	15	R\$ 77,23	R\$ 1.158,45
342	AGULHA GENGIVAL CX C/ 100 UND. LONGA E	CAIXA	40	R\$ 66,30	R\$ 2.651,80
343	ALCOOL 70%	UNIDADE	30	R\$ 18,10	R\$ 542,85
344	ANESTESICO CITOCAINA 3%C/VASO CX C/ 50	CAIXA	50	R\$ 208,71	R\$ 10.435,50
345	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ VASO CX C/50 UND.	CAIXA	40	R\$ 120,65	R\$ 4.825,80
346	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/VASO CXC/50UND.	CAIXA	25	R\$ 211,60	R\$ 5.289,88
347	ANESTESICO TÓPICO GEL	CAIXA	15	R\$ 18,06	R\$ 270,90
348	BABADOR DESCARTAVEL	PCT.	80	R\$ 31,24	R\$ 2.499,20
349	BROCA CILINDRICA Nº1090/1092	UNIDADE	5	R\$ 14,55	R\$ 72,73
350	BROCA CIRÚRGIC Nº 702	UNIDADE	8	R\$ 38,80	R\$ 310,40
351	BROCA CIRURGICA Nº703	UNIDADE	8	R\$ 38,80	R\$ 310,40
352	BROCA CONE INVESTIDO Nº1031/1151	UNIDADE	8	R\$ 14,55	R\$ 116,36
353	BROCA ESFERICA Nº 1011	UNIDADE	8	R\$ 14,55	R\$ 116,36
354	BROCA ESFERICA Nº 1012	UNIDADE	8	R\$ 14,55	R\$ 116,36
355	BROCA ESFERICA Nº 1013	UNIDADE	10	R\$ 14,55	R\$ 145,45
356	BROCA ESFERICA Nº 1014	UNIDADE	10	R\$ 14,55	R\$ 145,45
357	BROCA ESFERICA Nº 1016	UNIDADE	25	R\$ 14,55	R\$ 363,63
358	BROCA ESFERICA Nº 1111	UNIDADE	10	R\$ 14,55	R\$ 145,45
359	BROCA ESFERICA Nº 1112	UNIDADE	10	R\$ 14,55	R\$ 145,45
360	BROCA ESFERICA Nº 3118	UNIDADE	10	R\$ 14,55	R\$ 145,45
361	BROCA P/ ACABAMENTO Nº1111 F	UNIDADE	10	R\$ 16,70	R\$ 166,95
362	BROCA P/ ACABAMENTO Nº1190 F	UNIDADE	10	R\$ 16,70	R\$ 166,95
363	BROCA P/ ACABAMENTO Nº3118 F	UNIDADE	10	R\$ 16,70	R\$ 166,95
364	BROCA P/ ACABAMENTO N]2200 F	UNIDADE	10	R\$ 16,70	R\$ 166,95
365	BROCA ESFERICA Nº 3195	UNIDADE	10	R\$ 14,55	R\$ 145,45
366	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UNIDADE	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
367	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UNIDADE	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
368	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UNIDADE	10	R\$ 28,95	R\$ 289,50
369	BROCA TRONCO CÔNICO LONGO Nº3071	UNIDADE	10	R\$ 16,70	R\$ 166,95
370	CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	10	R\$ 16,73	R\$ 167,25
371	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	15	R\$ 10,32	R\$ 154,80
372	CLOREXIDINA 0,12%	LIT	13	R\$ 48,65	R\$ 632,39
373	COLTOSOL	UNIDADE	3	R\$ 47,06	R\$ 141,18
374	ESCOVA DE ROBSON RETA E CÔNICA	UNIDADE	60	R\$ 5,14	R\$ 308,10
375	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
376	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.785,00
377	ESPELHO BUCAL	UNIDADE	15	R\$ 9,41	R\$ 141,15
378	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 (ODONTOLOGICO)	CAIXA	25	R\$ 110,38	R\$ 2.759,38
379	FIO DENTAL	ROLO	500	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

380	FITA P/ AUTOCLAVE	ROLO	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
381	FLÚOR NEUTRO	FR.	15	R\$ 13,18	R\$ 197,70
382	HEMOSTOP	FR.	4	R\$ 34,94	R\$ 139,74
383	HIDROXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	VD.	7	R\$ 99,75	R\$ 698,25
384	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ P.A	UNIDADE	3	R\$ 11,08	R\$ 33,24
385	IONÔMERO LIQUIDO	VD.	7	R\$ 64,91	R\$ 454,37
386	IONÔMERO PÓ	CAIXA	7	R\$ 64,91	R\$ 454,37
387	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTO PARA CANETA DE ALTA	FR.	8	R\$ 61,91	R\$ 495,28
388	MÁSCARA C/ ELASTICO CX C/ 100 UND.	CAIXA	25	R\$ 27,30	R\$ 682,50
389	MICROBUSH CX C/ 100UND.	CAIXA	30	R\$ 36,65	R\$ 1.099,35
390	MOLDEIRA DE POLIESTIRENO COM REVETIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO P/ APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (M) CX C/	PCT.	10	R\$ 89,83	R\$ 898,30
391	MOLDEIRA DE POLIESTIRENO COM REVETIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO P/ APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (P) CX C/ 50	PCT.	10	R\$ 89,83	R\$ 898,30
392	PASTA PROFILÁTICO	TB.	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
393	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	UNIDADE	10	R\$ 93,05	R\$ 930,50
394	PEDRA DE ARKANSAS DE GRANULAÇÃO FINA P/ AFIAR	UNIDADE	3	R\$ 21,29	R\$ 63,86
395	PEDRA POMES	UNIDADE	3	R\$ 19,56	R\$ 58,68
396	RESINA A 4	UNIDADE	10	R\$ 37,12	R\$ 371,20
397	RESINA A2	UNIDADE	10	R\$ 37,12	R\$ 371,20
398	RESINA A3	UNIDADE	10	R\$ 37,12	R\$ 371,20
399	RESINA A3,5	UNIDADE	10	R\$ 37,12	R\$ 371,20
400	ROLO DE ALGODÃO	PCT.	75	R\$ 4,51	R\$ 337,88
401	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	8	R\$ 23,42	R\$ 187,32
402	SUGADOR PCT C/ 50 UND	PCT.	50	R\$ 15,23	R\$ 761,25
403	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX 5MM	UNIDADE	10	R\$ 2,79	R\$ 27,85
404	TIRA DE MATRIZ DE PÓLIESTER	PCT.	10	R\$ 2,68	R\$ 26,80
405	TOUCA PCT C/ 100UND.	PCT.	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
406	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	PCT.	100	R\$ 30,31	R\$ 3.030,50
407	GASE	PCT.	40	R\$ 19,53	R\$ 781,20
408	ÁLCOOL GLICERINADO ANTISSEPTICO - EMGEL, CONCENTRAÇÃO 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	200	R\$ 123,03	R\$ 24.606,00
409	CERA ACRÍLICA - USADA EM PISOS DO TIPO FRIOS LAVÁVEIS, TAIS COMO, BORRACHA, CERÂMICA, PAVIFLEX, MÁRMORES, GRANILITES E VULCAPISO, PROPORCIONADO BRILHO INSTANTÂNEO E PROTEÇÃO. GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	70	R\$ 470,80	R\$ 32.956,00
410	CONJUNTO MOP ÚMIDO - COM CABO DE ALUMÍNIO P/ MOP	UNIDADE	140	R\$ 193,26	R\$ 27.055,70
411	DESINFETANTE CONCENTRADO- COM ALTÍSSIMA DILUIÇÃO. DESINFETANTE DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA A UTILIZAÇÃO HOSPITALAR EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. DILUIR 1 ATÉ 500. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	200	R\$ 120,28	R\$ 24.056,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

412	DESINFETANTE HOSPITALAR – LIMPADOR E DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. EFICÁCIA CONTRA AS SEGUINTE BACTÉRIAS: SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. DESTINADO À DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS, COMO PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DURAS E NÃO-POROSAS COMO AZULEJOS, CERÂMICAS, METAIS, PORCELANATOS, ETC., EM HOSPITAIS, ENFERMARIAS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E DENTÁRIOS. RENDIMENTO TOTAL DA BOMBONA DE 5 LITROS: 100 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 4ª GERAÇÃO TEOR DE ATIVOS: MÍNIMO DE 848 PPM (PRODUTO DILUÍDO) FRAGRÂNCIA: PINHO	GALÃO	280	R\$ 834,12	R\$ 233.553,60
413	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUPLO PACOTE C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	4000	R\$ 41,14	R\$ 164.560,00
414	SABONETE BACTERICIDA- DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA LAVAGEM BÁSICA E ANTISSEPSIA DAS MÃOS EM ÁREAS COMUNS DE HOSPITAIS, COZINHAS INDUSTRIAIS,	GALÃO	250	R\$ 92,58	R\$ 23.145,00
415	OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDROS DE 10M ³	M ³	1700	R\$ 60,00	R\$ 102.000,00
416	OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDROS DE 1M ³	M ³	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.662.008,74

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 – Justifica-se a aquisição faz-se necessário para Atender as demandas das secretarias de saúde do município de Gurupá/Pa, para desempenho de suas atividades laborais.

5.2 - Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária:

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde de Gurupá

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Gurupá

3.3.90.30.00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Saúde de Gurupá

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Saúde de Gurupá

3.3.90.30.00

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

7. MEDIDAS CAUTELADORAS:

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Gurupá – PA, 10 de fevereiro de 2023

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA
Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30**

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023-CPL/PMG**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010201/2023-CPL/PMG

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GURUPÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE GURUPÁ E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ**, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.000-000, Gurupá - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.049.775/0001-30, neste ato representada pelo exmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. PAULO ROBERTO FARIAS COELHO, portadora do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

....., sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº., autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1					
2					
Total :					0,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2023.

Exercício: 2023

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX

Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Gurupá, Departamento ou Setor da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Gurupá.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Gurupá.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gurupá (PA), XX de XXXXXXX de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010201/2023-CPL/PMG

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
				Total:	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 04.876.397/0001-30

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010201/2023-CPL/PMG

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010201/2023-CPL/PMG, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)